



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

CONVÊNIO Nº 01/2018

Convênio nº 01/2018, que entre si celebram o Município de Boquim e o Município de Itabaianinha, para permuta de servidores municipais e profissionais de Educação, conforme ANEXO.

O **Município de Boquim**, pessoa de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça José Maria Paiva Melo 26, Centro, Boquim (SE), através de seu representante legal, o prefeito ERALDO DE ANDRADE SANTOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, nesse ato representado pelo secretário Municipal de Educação, JONAS MENEZES VIDAL, brasileiro, maior, capaz, portador de RG 1.498.851 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 000.672.085-41, e o **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.098.181/0001-82, com sede a Praça Floriano Peixoto, 27, 1º andar, Prédio Banco do Brasil, Itabaianinha (SE), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DANILO ALVES DE CARVALHO, Vêm firmar o presente convênio em conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal, Resolução 243 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a Leiº 09/2004 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto desse convênio a permuta de profissionais da educação, KARANI SILVA DOS SANTOS, servidor efetivo do município de Boquim (SE) e KELLY DAS NEVES SOUZA TRINDADE, servidora efetiva do município de Itabaianinha (SE), para atuar na Educação Básica e demais cargos, conforme conveniência do órgão requerente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES:

- a) Custear a remuneração de profissional da educação cedido/permutado para qual a contrapartida em trabalho será realizada;
- b) Respeitar os direitos estabelecidos nos Estatutos e planos de Carreira e Remuneração de Profissional da Educação do município ao qual prestará o serviço;
- c) Acompanhar o exercício do profissional cedido no seu respectivo local de trabalho;
- d) Comunicar ao chefe do Poder Executivo, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação do serviço dos profissionais cedidos/permutados;
- e) Comprovar mensalmente a frequência, através de cópia de diário de classe, para os docentes, e do registro de ponto, para os demais profissionais da educação;
- f) Expedir ato administrativo de cessão/permuta do profissional da educação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

(continuação ao Conv.01/2018)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2018 a 02/01/2019, podendo ser renovado, a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

Os profissionais da educação receberão pelo ente público para a qual a contrapartida em trabalho será realizada, com recursos do FUNDEB, quando em atividade de docência, enquanto que os demais funcionários com recursos próprios do município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta dos CONVENIADOS, devidamente justificada, a ser aprovada no prazo deste Convênio, condicionada sua aprovação a ocorrência de excepcionalidade e anuência do ordenador de despesas dos CONVENIADOS, vedada a mudança de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O convênio será rescindido em decorrência da manifestação dos CONVENIADOS, ou quando sanar a necessidade da cessão/permuta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de origem social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Convênio, será providenciada pelos **CONVENENTES**, através de edital na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As comunicações entre os participantes deste Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Boquim, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

(continuação ao Conv.01/2018)

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas.

Boquim (SE), 10 de Janeiro de 2018.

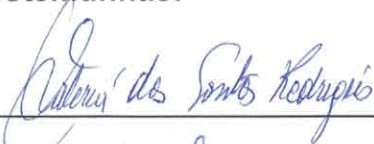

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


JONAS MENEZES VIDAL
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

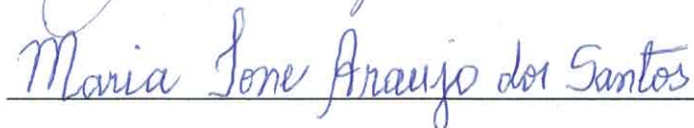

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Itabaianinha


**JOSÉ THIAGO ALVES DE
CARVALHO**
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:



RG nº 31967709



RG nº 314 724



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

ANEXO I

CONVÊNIO 01/2018, que celebram entre si o município de Boquim (SE) e o município de Itabaianinha (SE), para permuta de profissionais da área de educação, com vigência a partir de 02/01/2018 a 02/01/2019:

1-KARANI SILVA DOS SANTOS-brasileiro, professor N-II, PNS, ref.B, simbologia MGD/PNS do quadro de magistério do município de Boquim (SE), inscrito no CPF nº 004.056.585-83, RG nº 3.019.789-9 SSP/SE, o qual será cedido ao município de Itabaianinha (SE).

2-KELLY DAS NEVES SOUZA TRINDADE-brasileira, casada, professora N-II do quadro de magistério do município de Itabaianinha (SE), inscrita no CPF nº 013.733.275-02, RG nº 3.114.892-1 SSP/SE, a qual será cedida ao município de Boquim (SE).

Boquim (SE), 10 de Janeiro de 2018.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


JONAS MENEZES VIDAL
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer


DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Itabaianinha


**JOSÉ THIAGO ALVES DE
CARVALHO**
Secretário Municipal de Educação